



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.100126/2020-59

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO E ENTORNO PARA ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE PESQUISA DA FIOCRUZ-MS OBJETIVO DO ADITIVO: RETIFICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a **TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.598.353/0001-60, com endereço na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 1.107, Bairro Vila Hauer, Curitiba/PR, CEP: 80.610-060, neste ato representada por ALOIR ANTONIO SCUZZIATTO, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 3.310.772-2, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.354.009-00, no uso das atribuições que lhe confere a Décima Primeira Alteração de Contratual da Sociedade (DOC SEI nº 3233646), doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.100126/2020-59 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2021-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 3423724 e 3621892), acostada nos autos:

1.1.1. **RETIFICAR** o 4º Termo Aditivo (SEI nº 3347474), nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, com fundamento no inciso I, art. 58, c/c o "caput", do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/1993, conforme a redação a seguir:

Onde se lê:

2.1. Em razão do acréscimo e da supressão de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 23.016.567,56 (vinte e três milhões, dezesseis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 24.074.632,84 (vinte e quatro milhões, setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme demonstra a tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO TERMO ADITIVO			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original	R\$ 17.696.839,36	-	-
Valor Inicial Atualizado do Contrato	R\$ 21.501.671,67	-	-
1º Termo Aditivo (SEI nº 1941802) - Acréscimo e Supressão de Serviços	R\$ 1.090.681,37	6,20%	0,82%
2º Termo Aditivo (SEI nº 2349404) - Acréscimo e Supressão de Serviços e Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução.	R\$ 377.673,08	1,91%	0,03%
3º Termo Aditivo (SEI nº 2563412) - Retificação do 1º e 2º Termo Aditivo	R\$ 21.515.785,58	-	-
Valor Total e % Final do Contrato antes do impacto dos acréscimo/supressão de serviços	R\$ 23.016.567,56	8,11%	0,85%
BASE DE CÁLCULO PARA O 4º TERMO ADITIVO			
Acréscimo de Serviços	R\$ 1.380.325,08	6,42%	-
Supressão de Serviços	R\$ 322.259,80	-	1,50%
Valor do 4º Termo Aditivo	R\$ 1.058.065,28	6,42%	1,50%
Valor e % Final do Contrato	R\$ 24.074.632,84	14,53%	2,35%

2.2. Com isso, o valor total do contrato é aumentado em **R\$ 1.058.065,28 (um milhão, cinquenta e oito mil, sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, sendo este valor a diferença resultante entre o valor atribuído ao acréscimo e a supressão de serviços.

Leia-se:

2.1. Em razão do acréscimo e da supressão de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 23.016.567,56 (vinte e três milhões, dezesseis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 24.074.953,80 (vinte e quatro milhões, setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)**, conforme demonstra a tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO TERMO ADITIVO			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original	R\$ 17.696.839,36	-	-
Valor Inicial Atualizado do Contrato	R\$ 21.501.671,67	-	-
1º Termo Aditivo (SEI nº 1941802) - Acréscimo e Supressão de Serviços	R\$ 1.090.681,37	6,20%	0,82%
2º Termo Aditivo (SEI nº 2349404) - Acréscimo e Supressão de Serviços e Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução.	R\$ 377.673,08	1,91%	0,03%
3º Termo Aditivo (SEI nº 2563412) - Retificação do 1º e 2º Termo Aditivo	R\$ 21.515.785,58	-	-
Valor Total e % Final do Contrato antes do impacto dos acréscimo/supressão de serviços	R\$ 23.016.567,56	8,11%	0,85%
BASE DE CÁLCULO PARA O 4º TERMO ADITIVO			
Acréscimo de Serviços	R\$ 1.380.646,04	6,42%	-
Supressão de Serviços	R\$ 322.259,80	-	1,50%
Valor do 4º Termo Aditivo	<u>R\$ 1.058.386,24</u>	<u>6,42%</u>	<u>1,50%</u>
Valor e % Final do Contrato	R\$ 24.074.953,80	14,53%	2,35%

2.2. Com isso, o valor total do contrato é aumentado em **R\$ 1.058.386,24 (um milhão, cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, sendo este valor a diferença resultante entre o valor atribuído ao acréscimo e a supressão de serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão da retificação, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 24.074.632,84 (vinte e quatro milhões, setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$ 24.074.953,80 (vinte e quatro milhões, setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)**, perfazendo uma diferença de R\$ 320,96 (trezentos e vinte reais e noventa e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 3049A0005Q; Elemento de Despesa: 449051; Plano de Trabalho: 204547; e Plano Interno: B1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia contratual, no valor total de R\$ 1.203.747,69 (um milhão, duzentos e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos), em função da majoração do valor contratual, por meio do presente termo aditivo, em

consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato ou termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993..

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

5.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 28/02/2024, conforme certidões inseridas autos (SEI nº 3631204).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Aloir Antonio Scuzziatto
Sócio
Termsul Engenharia e Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:

1 - Gustavo Alves Telles

2 - Bianca Barrocas



Documento assinado eletronicamente por **ALOIR ANTONIO SCUZZIATTO**, CPF: 462.354.009-00, IDENTIDADE: 3310772-2 SESP PR, em 28/02/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi, em 01/03/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA BARROCAS**, Prestador(a) de Serviços, em 04/03/2024, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES**, Prestador(a) de Serviços, em 04/03/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3631211** e o código CRC **5B5E2FBF**.